



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

DECRETO Nº 315, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de processo seletivo simplificado nos termos da Lei 633/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 633/2005, que dispõe sobre contratação de pessoal na administração pública por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atender demandas de caráter excepcionalíssimo conforme descrito no ofício nº 237/SEDUC, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a educação é direito do cidadão-aluno sendo sua oferta obrigação do Estado, não podendo haver atendimento insuficiente ou irregular aos direitos de aprendizagem do aluno, sob pena de responsabilização das autoridades competentes;

CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados suficientes para lotação em diversos cargos nas diversas unidades escolares, urbanas e rurais;

CONSIDERANDO o esgotamento do cadastro de reserva do Concurso Público regido pelo Edital nº 01 de 08 de julho de 2022, para os cargos de listados;

CONSIDERANDO a inexistência de outra possibilidade de atendimento em educação básica dos alunos o que implica prejuízo para a aprendizagem dos alunos e descumprimento de obrigação constitucional;

CONSIDERANDO o fato de que aproximadamente 200 (duzentos) alunos com deficiência restariam desassistidos por falta de cuidadores; que várias unidades de ensino teriam dificuldade de funcionamento pela carência de servidores para atuarem na limpeza, cozinha, controle de acesso e vigilância; que muitas turmas de alunos restariam sem aulas pela ausência de professores de educação infantil e anos iniciais, Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências e Inglês;

CONSIDERANDO que a contratação que se pretende realizar é de excepcionalíssimo interesse público;

DECRETA:



Centro Empresarial de Barreiras (CEB) – Av Barão do Rio Branco, 149 -
Vila Rica – Barreiras - CEP 47.813-010 Fone: (77) 3614-7250
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Art. 1º. Fica autorizada a execução de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento editalício próprio, com o objetivo da contratação e formação de cadastro de reserva, para atender demanda de excepcionalíssimo interesse público, na Secretaria Municipal de Educação, de:

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Portaria Escolar (40h)	48+CR	Ensino Fundamental.	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Cozinha Escolar (40h)	76+CR	Ensino Fundamental.	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em Limpeza Escolar (40h)	56+CR	Ensino Fundamental.	1.320,00
Vigia (40h)	24+CR	Ensino Fundamental.	1.320,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Monitor de Creche (30h)	121+CR	Certificado de conclusão do Nível Médio na Modalidade Magistério, emitido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.443,12
Cuidador de aluno com necessidades especiais (40h)	210+CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.320,00
Inspetor de Alunos - para atuar na Educação Infantil (40h)	51+CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.	1.320,00
Intérprete de LIBRA (20h)	11+CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência em LIBRA	1.320,00
Monitor de Braille (20h)	03+CR	Certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência em Braille	1.320,00
Instrutor de Fanfarra Escolar (40h)	8+CR	Curso de formação específica ou comprovada experiência na área.	1.320,00



Centro Empresarial de Barreiras (CEB) – Av Barão do Rio Branco, 149 -
Vila Rica – Barreiras - CEP 47.813-010 Fone: (77) 3614-7250
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h)	280+CR	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.210,28
Professor de Educação Física para atuar nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental (20h)	38+CR	Diploma, devidamente registrado, de Educação Física, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.210,28
Zona Rural			
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Domingos Mármore, no povoado Fazenda Liberdade	01+CR	Ensino Fundamental	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Duque de Caxias, no povoado Bezerro	01+CR		
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Malha do Jatobá, no povoado Malha do Jatobá	01+CR		
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Maria Madalena, no povoado Engenho Velho	01+CR		

¹ A opção pelo ensino de Matemática nos anos iniciais é feita no ato da inscrição na opção pelo cargo de Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.



Centro Empresarial de Barreiras (CEB) – Av Barão do Rio Branco, 149 -
Vila Rica – Barreiras - CEP 47.813-010 Fone: (77) 3614-7250
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Professora Camerina Dias Neto, no povoado Arraial da Penha	01+CR		
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Rui Barbosa, no povoado Placas	01+CR		
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Sagrado Coração de Maria, no povoado Alto da Bela Vista	01+CR		
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal São João, no povoado Barroco de Cima	01+CR		
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Capitão Marcolino, no povoado Val da Boa Esperança	01+CR		
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Santa Luzia, no povoado Rio de Pedras	04+CR		
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Antônio Machado, no povoado Vau do Teiú	04+CR		
Auxiliar de Serviços Gerais (40h) – para atuar na Escola Municipal Miguel Pereira, no povoado Tatu	03+CR		
Professor de Educação	04+CR	Diploma, devidamente registrado.	2.210,28



Centro Empresarial de Barreiras (CEB) – Av Barão do Rio Branco, 149 -
Vila Rica – Barreiras - CEP 47.813-010 Fone: (77) 3614-7250
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Física (20h) – para atuar na Escola Municipal Adroaldo Fernandes Moraes, no povoado Cerradão		de Educação Física emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	
Professor de Educação Física (20h) – para atuar na Escola Municipal Santa Luzia, no povoado Rio de Pedras	02+CR		
Professor de Educação Física (20h) – para atuar na Escola Municipal Antônio Machado, no povoado Val do Teiú	02+CR		
Professor de Educação Física (20h) – para atuar na Escola Municipal Miguel Pereira Gomes, no povoado Tatu	01+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Adroaldo Fernandes Moraes, no povoado Cerradão	11+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Santa Luzia, no povoado Rio de Pedras	11+CR	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou, ainda, Licenciatura Plena em Matemática com opção para atuar exclusivamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.210,28
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Antônio Machado, no povoado Val do Teiú	11+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	04+CR		



Centro Empresarial de Barreiras (CEB) – Av Barão do Rio Branco, 149 -
Vila Rica – Barreiras - CEP 47.813-010 Fone: (77) 3614-7250
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Miguel Pereira Gomes, no povoado Tatu			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) para atuar na Escola Municipal Domingos Mármore, no povoado Fazenda Liberdade	01+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Duque de Caxias, no povoado Bezerro	01+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Malha do Jatobá, no povoado Malha do Jatobá	01+CR	Certificado de Conclusão de Nível Médio na Modalidade Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	2.210,28
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Maria Madalena, no povoado Engenho Velho	01+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Professora Camerina Dias Neto, no povoado Arraial da Penha	01+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01+CR		



Centro Empresarial de Barreiras (CEB) – Av Barão do Rio Branco, 149 - Vila Rica – Barreiras - CEP 47.813-010 Fone: (77) 3614-7250
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

(20h) – para atuar na Escola Municipal Rui Barbosa, no povoado Placas			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Sagrado Coração de Maria, no povoado Alto da Bela Vista	01+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Salustiano Ayres, no povoado Angélica Ayres	01+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal Santo Antônio, no povoado Tabua da Água Vermelha	01+CR		
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atuar na Escola Municipal São João, no povoado Barroão de Cima	02+CR		
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática (20h) – Para atuar na Escola Municipal Santa Luzia, no povoado Rio de Pedras	02+CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Matemática ou Bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.210,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental:	02+CR		



Centro Empresarial de Barreiras (CEB) – Av Barão do Rio Branco, 149 - Vila Rica – Barreiras - CEP 47.813-010 Fone: (77) 3614-7250
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Matemática (20h) – Para atuar na Escola Municipal Santo Antônio, no povoado Val do Teiú			
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática (20h) – Para atuar na Escola Municipal Miguel Pereira, no povoado Tatu	01+CR		
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Inglês (20h) – Para atuar na Escola Municipal Miguel Pereira, no povoado Tatu	01+CR		
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Inglês (20h) – Para atuar na Escola Municipal Adroaldo Fernandes Moraes, no povoado Cerradão	01+CR	Diploma, devidamente registrado, de licenciatura para o ensino da língua inglesa ou bacharelado com complementação Pedagógica, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2.210,28
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Inglês (20h) – Para atuar na Escola Santa Rita, no povoado Rio de Pedras	01+CR		
Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Inglês (20h) – Para atuar na Escola Municipal Antônio Machado, no povoado Val do Teiú	01+CR		

Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a nomear Comissão Especial, composta de 5 (cinco) servidores, para elaboração do edital e execução do Processo Seletivo Simplificado.



Centro Empresarial de Barreiras (CEB) – Av Barão do Rio Branco, 149 -
Vila Rica – Barreiras - CEP 47.813-010 Fone: (77) 3614-7250
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Art. 3º. A contratação temporária decorrente do processo seletivo terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 18 de dezembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



Centro Empresarial de Barreiras (CEB) – Av Barão do Rio Branco, 149 -
Vila Rica – Barreiras - CEP 47.813-010 Fone: (77) 3614-7250
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS

Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96

Modificado pela Lei 1.221/2016

Alterada pela Lei 1.435/2020

ADITAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 12 /2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o exercício de 2023 da Instituição MIQUEI – Movimento de Inclusão e Qualificação da Pessoa com Deficiência.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS - CMAS**, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 13 de novembro de 1996, modificado pela Lei 1.221/2016 e alterada pela Lei 1.435/2020;

Considerando os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social próprios e os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Estadual, bem como os rendimentos de aplicações financeiras desses recursos;

Considerando a Resolução nº 008/2023 do CMAS Barreiras, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual para o exercício 2023 do Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando que em 28 de abril de 2023, data de deliberação e emissão da Resolução nº 008/2023 do CMAS Barreiras, o processo de seleção para os termos de fomento estava em tramitação;

Considerando os recursos financeiros dos cofinanciamentos Federal, Estadual e Municipal alocados no FMAS e

Considerando que os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, foram executados, observando-se a qualidade e a quantidade sem descontinuidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2023, o Parecer emitido pela *Comissão de Trabalho Permanente de Fiscalização*, após apreciação do Pleno, emitindo **PARECER FAVORÁVEL**, ao Plano de Trabalho para o exercício 2023 da Instituição *MIQUEI – Movimento de Inclusão e Qualificação da Pessoa com Deficiência*.

Artigo 2º - A entidade *MIQUEI – Movimento de Inclusão e Qualificação da Pessoa com Deficiência* receberá o Recurso do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social, conforme

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS

Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96

Modificado pela Lei 1.221/2016

Alterada pela Lei 1.435/2020

Termo de Fomento do repasse financeiro para o exercício ano de 2023, no valor total de R\$ 62.780,40 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.231,70 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Artigo 3º - Esta Resolução possui vigência a partir desta data.



Documento assinado digitalmente
JELZIRA TEIXEIRA DA SILVA FIGUEIREDO
Data: 14/12/2023 13:27:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jelzira Teixeira da Silva Figueiredo
Presidente do CMAS Barreiras
Biênio 2023-2025

Rua Guarujá, 702, Bairro Renato Gonçalves
E-mail: cmas@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Barreiras, 15 de dezembro de 2023.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Barreiras – BA, quando das sessões realizadas especificadas, com as seguintes decisões.

PLACA	Nº AIT	DATA DO JULGAMENTO	Nº RECURSO	RESULTADO
PBL-5G97	125299	10/11/2023	RC-60/2023	COM PROVIMENTO
OUH-8849	128168	13/11/2023	RC-61/2023	COM PROVIMENTO
QOK-2A57	123225	14/11/2023	RC-62/2023	SEM PROVIMENTO
RPG-6F29	000610	16/11/2023	RC-63/2023	SEM PROVIMENTO
QTW-5D74	000536	16/11/2023	RC-64/2023	SEM PROVIMENTO
RPS-1H54	002096	17/11/2023	RC-65/2023	SEM PROVIMENTO
OUT-1355	001411	17/11/2023	RC-66/2023	SEM PROVIMENTO
OUT-1355	001883	20/11/2023	RC-67/2023	SEM PROVIMENTO
QON-9C21	001088	20/11/2023	RC-68/2023	SEM PROVIMENTO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação. O Recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito da Bahia – CETRAN, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, Bairro Pernambués, Salvador – Bahia, CEP: 41100-140.

Atenciosamente,

Rosetânia da Silva Ramos

Secretária Administrativa

Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito

Rua Caribe, S/Nº - Vila Dulce – Barreiras/BA.

Fones: (77)3613-4355/153 - CNPJ: 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br E-mail: pmbjari@barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 250/2022

Interessado: Fábio Nunes da Silva

REURB nº.011/2022

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Fábio Nunes da Silva, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária Mista de unidade imobiliária denominada Lote n. 15 da Quadra 6A, Loteamento Maria Percília, Bairro Vila dos Sas situado na Rua Presidente Figueiredo, n. 81, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes. E registre-se nos autos o pedido de habilitação dos demais moradores da Quadra 6A que foram cadastrados pelos cadastradores do Nucleo de Regularização de Imóveis.

Da análise dos documentos, verificou-se a presença do Projeto de Regularização Fundiária – PRF da referida área a ser regularizada, que conta com registro de parcelamento de solo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Em razão da inexistência de indicativo de matrícula do imóvel em tela, verificou-se, de igual forma, a juntada de levantamento topográfico georreferenciado de todas as unidades imobiliárias constantes da Quadra 6A, conforme plantas e memoriais descritivos constantes nos autos.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere ao Requerente, este encontra-se devidamente identificado às fls. 02-04 dos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária mista, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 19 de Dezembro de 2023.

TULIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Município de Barreiras - Bahia, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL Nº 004/2023 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 - AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

LEI PAULO GUSTAVO BARREIRAS

AUDIO VISUAL - CURTA DOCUMENTÁRIO

PROPONENTE	CPF
JOSE ROBERTO DE SENA	225.572.965-20
ANA CAROLINA PAMPLONA BARBOSA	019.105.705-04
RAFAEL GOMES	040.176.045-60

AUDIO VISUAL - PRODUÇÃO DE BAIXO ORÇAMENTO

PROPONENTE	CPF/CNPJ
MAURICIO DE JESUS OLIVEIRA	801.591.255-53
CLAUDIONOR IVAN SIGOLI (CASA DE SÃO JORGE)	900.672.235-91
JOÉSLEY DE JESUS MATOS	047.775.395-71
NIVIA JANE FARIA LIBE	015.168.885-02
RONALDO ELIZEU DE SENA	365.097.605-68
B2 SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA	49.993.861/0001-70
DIOGO ARAUJO DA SILVA	085.174.265-33
DAVI ALENCAR OLIVEIRA	052.077.635-63

AUDIO VISUAL - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO

PROPONENTE	CPF/CNPJ
GABRIELA VEIGA DE-VECCHI	018.890.025-00
MEDEIROS CASTRO COMUNICACOES LTDA	09.653.001/0001-00

AUDIO VISUAL - CINE CLUB

PROPONENTE	CPF/CNPJ
ZELMA DA COSTA	404.072.415-15
JEAN FRANCIELLA MOTTA	787.485.345-87
ASSOCIACAO AMIGOS DO OESTE DA BAHIA - AMOB	10.694.415/0001-66

OUTRAS CULTURAS - ARTES CÊNICAS

PROPONENTE	CPF/CNPJ
LANNA REGINA DE OLIVEIRA BASTOS	057.164.745-60
MAILA XAVIER SUDRE	057.714.455-33
BIANCA MARIÁ LÚCIO BERTO	060.072.575-84
ELEM ÉRICA XAVIER SODRE	045.250.115-64
RAMON SOUSA	042.185.915-63
FRANCISCO OSMAR MENDES JUNIOR	289.389.501-82



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INSTITUTO VIVER MELHOR	26.411.153/0001-15
CINTIA LIMA FERREIRA CUNHA & CIA LTDA	06.217.808/0001-01

OUTRAS CULTURAS - MÚSICA

PROPONENTE	CPF
ANDER DE OLIVEIRA	016.891.575-85

OUTRAS CULTURAS - ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, LITERATURA, ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA IDENTITÁRIA E POPULAR

PROPONENTE	CPF/CNPJ
IZABEL CRISTINA LEITE DE ARAUJO	080.165.566-80
JOSELIA COSTA DE MATOS	552.103.255-04
DALVAN FELIPE RODRIGUES DOS S. OLIVEIRA	045.670.955-02
MAGLON RIBEIRO DOS SANTOS	157.253.675-68
EDER LUIS MATHIAS MEDEIROS	311.525.048-78
HANNA RASIA FIGUEIREDO	048.380.695-10
GUSTAVO HENRIQUE LEITE SILVA	062.447.815-70
ALEXSANDRO BRITO DA SILVA	085.806.845-10
FREDERICK COUTINHO DE BARROS	03.285.696-71
MARILIA DE DIDRCEU FARIA DE CARVALHO	664.900.575-49
HAROLDO GRANGEIRO DA SILVA SANTOS	329.921.812-34
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LAMPART	057.813.085-80
GILVANETE DA SILVA CAVALCANTE	002.399.475.41
CARLA RIBEIRO FERREIRA THOMÉ	762.903.871-20
MARCIA RASIA FIGUEIREDO	509.268.884-04

OUTRAS CULTURAS - JUNINAS

MARCELO SANTOS FERREIRA	858.442.895-01
PAULO FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS	463.208.655-04
ANTONIA LUCIA DE SOUZA	260.842.015-04
WESLEY SANTOS DE ALECRIM	070.588.715-40
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SAPECOU QUEIMOU	51.540.924/0001-11

Barreiras, 19 de Dezembro de 2023.

Emília Moreno

Subsecretária de Cultura e Turismo.

Portaria nº 80 de 11/01/2023.

Emília Perpetua C. Moreno

Subsecretaria

Portaria nº 80/2023

Sec. M. de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

Aviso de Republicação de Ata de Registro de Preços Compartilhada Estadual

Processo Administrativo Nº 24381/2023 Pregão Eletrônico SRP Nº 384/2022. Contratadas: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Estado e os Municípios. Órgão Gerenciador: SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Vigência: 12 meses. Ass. 19/12/2023.

24/04/23, 15:17

SEI/GOVBA - 00063717082 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 384.2022
ITEM: CP. 65.02.43.00000117-1 CEFTRIAXONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR** da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF nº 94.389.400/0001-84 situada na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000 neste ato representada pelo Sr.**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, portador da cédula de identidade nº **810.484.81-09**, inscrito no CPF/MF sob o nº **036.915.060-03** doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **384/2022** processo administrativo nº **019.8712.2022.0170077-46**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

24/04/23, 15:17

SEI/GOVBA - 00063717082 - Ata de Registro de Preços

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=69069109&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=2... 2/3



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

24/04/23, 15:17

SEI/GOVBA - 00063717082 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSION: 17/03/2023

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE384/2022

Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000117-1 CEFTRIAXONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Mar	
V	1	Principal	94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.415.500,00	1.415.500,00	3,4290	2 - Menor Preço Item	BIOCHIM



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, Usuário Externo, em 17/03/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 19/04/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00063717082** e o código CRC **5F1EAA63**.

Referência: Processo nº 019.8712.2022.0170077-46

SEI nº 00063717082



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

24/04/23, 15:16

SEI/GOVBA - 00063715884 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.43.00000117-1 CEFTRIAXONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 384.2022
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 04.183.656/0001-48, situada na TRAVESSA ESCOBAR Nº 222/224 - CAMAQUÁ - PORTO ALEGRE / RS - CEP: 91910-400, neste ato representada pelo Sr. Lino Lopes Zinn, portador da cédula de identidade nº 5061910401, emitida por SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.341.730.68, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 384/2022 processo administrativo nº 019.8712.2022.0170077-46, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

24/04/23, 15:16

SEI/GOVBA - 00063715884 - Ata de Registro de Preços

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=69067808&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=1... 2/3



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

24/04/23, 15:16

SEI/GOVBA - 00063715884 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/03/2023

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE384/2022

Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000117-1 CEFTRIAXONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Mar
V	1 Reservada	04.183.656/0001-48	DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	74.500,00	74.500,00	3,5700	2 - Menor Preço Item	BLA



Documento assinado eletronicamente por **Lino Lopes Zinn, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 19/04/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00063715884** e o código CRC **0AE6E1CC**.

Referência: Processo nº 019.8712.2022.0170077-46

SEI nº 00063715884



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Proc. Adm. Nº 24332/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.416.730/0001-94. OBJETO DO ADITIVO: Renovação Contratual pelo período de 12 (doze) meses, e reposição integral do saldo contratual, correspondente ao valor de R\$ 2.961.881,48 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme dotação orçamentaria e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 19/12/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2022.

Proc. Adm. Nº 24725/2023- Concorrência Pública nº 007/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS Empresa Contratada: KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.239.466/0001-23. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor ao contrato nº 544/2022, *correspondente ao percentual de 21,40%*, o que equivale ao valor de R\$ 1.153.840,24 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), bem como a Supressão de Valor que correspondente ao percentual de 5,00%, o que equivale a R\$ 269.812,09 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e doze reais e nove centavos), a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 19/12/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 660/2022

Proc. Adm. Nº 24506/2023 - Concorrência Pública nº 015/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: MOVTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.665.220/0001-83. OBJETO DO ADITIVO: 1-Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, partindo da existência de um saldo contratual no valor de R\$ 953.020,75 (novecentos e cinquenta e três mil vinte reais e setenta e cinco centavos); 2-*Retificação contratual: O Contrato entrará em vigor na data de sua publicação com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do §1º e incisos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.* A contar a partir do dia 26 de dezembro de 2023, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. Ass. 18/12/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023

Proc. Adm. Nº 3783/2022 – Pregão Presencial nº 001/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- Contratada: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.906.450/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Trios Elétricos, BackLine com cenários, acessórios e equipamentos, assim como mobiliário, equipamentos e acessórios para Camarins para atendimento aos diversos eventos e shows promovidos pela e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barreiras. Período 12 (doze) meses. Ass.: 19/12/2023. LOTE 02 Valor Global: em R\$ 606.908,00 (seiscentos e seis mil, novecentos e oito reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023.

Proc. Adm. Nº2363/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 001/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. Contratada: HERLANDSON SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.816.698/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de VIDROS para manufatura de portas, janelas e espelhos, bem como serviço de manutenção de portas, janelas e vidros e aquisição de peças e acessórios, destinados à reposição, manutenção e conserto dos imóveis em uso pela Prefeitura Municipal de Barreiras- BA. Ass. 15/12/2023. Valor Global: R\$ 71.301,84 (setenta e um mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14769/2023

CONTRATO Nº 056-FMS/2023

ASSINATURA: 19/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FFÓRMULAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 04.522.343/0001-77, com sede à Rua Príncipe Humberto, 140, Vila Campestre, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09.725-200.

Valor Global: **R\$ 5.883,50 (cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelas Unidades CAM, CEAH, UPA 24h Clarice Borges, HMED, Hospital da Mulher e Farmácia Cidadã I, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB.

10.302.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica;

10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo.

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita.

Fonte: 1500 1002 – Recurso não vinculados de Imp. Desp. com Ações e Serviços Público de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4063 - 19 de Dezembro de 2023 - ANO 17

Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023

Processo Administrativo nº 26533/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, c/c inc. II, do art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da pessoa jurídica a Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sala 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-110, objetivando a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando que seja declarado ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos 5 (cinco) anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, Para os serviços jurídicos elencados, o Escritório PROPONENTE indica o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação. Por meio de subsídios contábeis, são estimados, inicialmente, que o valor possível de recuperação aos cofres do Município corresponde a R\$ 52.139.474,16 (cinquenta e dois milhões cento e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), atualizados até dezembro de 2023, e para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal, a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data do processo que se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Barreiras – BA, 18 de dezembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023.

Proc. Adm. Nº 26962/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. Contratada: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sala 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110. OBJETO: contratação de escritório de advocacia, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando: Obter provimento jurisdicional para declarar inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, para com o tema de repercussão geral (1130); e Condenação da União para que seja compelida a proceder com a repetição do indébito tributário referente ao produto da arrecadação do IRRF auferido e que, de acordo com os termos do RE 1293453 (tema 1130 – STF), pertence aos Municípios, relativamente aos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da presente ação. Do valor estimado de receita e do pagamento: Para os serviços jurídicos, o Escritório PROPONENTE indica o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação. Prazo: 12 (doze) meses. Data da Ass. 19.12.2023, a contar da assinatura do contrato Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.